



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.352 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 90, inciso XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinado o uso dos veículos da Prefeitura Municipal, principalmente quando em viagens administrativas ou a serviço de qualquer Secretaria ou do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que nenhum veículo poderá efetuar viagens sem a competente autorização do Secretário da área ou do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o motorista não poderá se negar, quando convocado pelo Prefeito ou Secretário para efetuar viagens, a não ser por razões plenamente justificadas;

CONSIDERANDO que o motorista, quando em viagem, tem direito a receber numerário para refeição e/ou pernoite;

CONSIDERANDO que os motoristas não poderão receber numerário diferenciado, quando em viagem, por refeição e/ou pernoite,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido que o motorista, quando em viagem administrativa ou a serviço da Prefeitura Municipal, receberá CR\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais) para refeição e CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) para cada pernoite.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias estabelecidas neste artigo serão corrigidas, mensalmente, de acordo com a UFPC - Unidade Fiscal de Poços de Caldas).

ART. 2º - Será considerada falta grave quando o motorista se negar injustificadamente, para a realização de viagens administrativas ou a serviço da Prefeitura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con-

...

